



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2024 A 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Eleição para composição das CÂMARAS DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM e convoca os interessados a apresentarem inscrições de candidaturas à referida Comissão, para concorrer a um mandato de 2 (dois) anos.

1. Da composição da Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa

1.1 Nos termos da Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007, e da Resolução n.º 018/2014 do Conselho Diretor da FAPEAM, a Câmara de Assessoramento Científico de Pesquisa é composta por 7 (sete) subcâmaras definidas pelas seguintes áreas de conhecimento:

I. Ciências Agrárias; Ciências Humanas e Sociais; Ciências Exatas e da Terra; Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Engenharias; Lingüísticas, Letras e Artes.

1.2 A Câmara de Pesquisa será composta por um total de 35 (trinta e cinco) membros, assim distribuídos:

I. 28 (vinte e oito) pesquisadores, eleitos dentre os candidatos inscritos nos termos deste Edital e da Resolução n.º 005/2009-CS/FAPEAM;

II. 7 (sete) membros externos, indicados pelas instituições de ensino superior ou de pesquisa, homologados pelo Conselho Superior da FAPEAM.

1.3 Os membros da Câmara de Pesquisa não terão vínculo empregatício com a FAPEAM, sendo suas funções não remuneradas e consideradas prestação de serviço público relevante ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos legais.

2. Da composição da Câmara de Assessoramento Científico - Pós-Graduação

2.1 Nos termos da Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007, e da Resolução n.º 018/2014 do Conselho Diretor da FAPEAM, a Câmara de Assessoramento Científico de Pós-Graduação é composta por 3 (três) sub-câmaras definidas pelas seguintes áreas de conhecimento:

I. Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Humanas, Sociais e Linguísticas, Letras e Artes.

2.2 A Câmara de Pós-Graduação será composta por um total de 9 (nove) membros, assim distribuídos:

I. 6 (seis) pesquisadores, eleitos dentre os candidatos inscritos nos termos deste Edital e da Resolução n.º 005/2009-CS/FAPEAM;

II. 3 (três) membros externos, indicados pelas instituições de ensino superior ou de pesquisa, homologados pelo Conselho Superior da FAPEAM.

2.3 Os membros da Câmara de Pós-Graduação não terão vínculo empregatício com a FAPEAM, sendo suas funções não remuneradas e consideradas prestação de serviço público relevante ao Estado do Amazonas, para todos os efeitos legais.

3. Do Objetivo e Finalidade das Câmaras de Assessoramento Científico

As Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM terão por finalidade apoiar a Fundação na avaliação de mérito de projetos de pesquisa científica, tecnológica, de inovação e de formação de recursos humanos; na proposição de mecanismos e instrumentos específicos de avaliação de programas e projetos financiados; assessorar a Fundação quanto à formulação e implementação de sua política de fomento à ciência, a tecnologia e inovação.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2024 A 2026.

4. Competências das Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM

- I. Analisar as solicitações de fomento, apoio e incentivos formulados à FAPEAM, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre as propostas, considerando especialmente o mérito científico ou técnico e a adequação orçamentária, levando em consideração os pareceres de mérito emitidos por consultores *Ad Hoc*;
- II. Sugerir critérios de análise para a recomendação das concessões de fomento, apoio e incentivos;
- III. Propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e avaliação dos apoios concedidos;
- IV. Sugerir indicadores para julgamento, avaliação e acompanhamento dos auxílios e bolsas concedidos;
- V. Exercer outras atividades compatíveis com os objetivos da FAPEAM que lhe sejam designadas pelo Conselho Superior, o Conselho Diretor ou pelo Diretor Técnico-Científico.

5. Das Instituições que participam do processo eleitoral

Estão habilitadas a participar do pleito as instituições de ensino superior ou de pesquisa, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas, que possuam curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq.

6. Da indicação dos Membros Externos

As Instituições de que trata o item 5 poderão indicar para concorrer a membro externo das Câmaras de Assessoramento Científico, 1 (um) pesquisador, por área de conhecimento, vinculado a instituições equivalentes de fora do Estado do Amazonas, com aquiescência da FAPEAM, observados os seguintes requisitos ao candidato indicado na condição de Membro Externo:

- I. Possuir o título de doutor;
- II. Pertencer ao quadro permanente de instituições de ensino superior ou de pesquisa com sede ou unidade permanente em outro Estado;
- III. Ser docente de curso de pós-graduação *stricto sensu*, para candidatos à Câmara de Assessoramento Científico – Pós-Graduação;
- IV. Dispor de reconhecida produção científica ou de receber bolsa de produtividade de agência de fomento, declarada no Currículo Lattes;
- V. Anuência do pesquisador indicado.

7. Da inscrição

7.1 Na Plataforma **SIGFAPEAM** haverá dois módulos de inscrição: Câmara de Assessoramento Científico – **Pesquisa** e Câmara de Assessoramento Científico – **Pós-Graduação**. O candidato deverá optar em qual módulo realizar sua inscrição.

7.2 O pesquisador vinculado às instituições de ensino superior ou de pesquisa pode apresentar-se como candidato a membro das Câmaras de Assessoramento Científico, por área de conhecimento, por meio de requerimento em **modelo anexo**, acompanhado dos seguintes documentos, sendo todos eles submetidos on-line na Plataforma SIGFAPEAM:

- I. Declaração, emitida pela instituição de vínculo, de que pertence ao quadro permanente de instituição de ensino superior ou de pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;
- II. Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- III. Uma foto 3 x4;
- IV. Currículo Lattes atualizado;



EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2024 A 2026.

V. Declaração de credenciamento em programa de pós-graduação *stricto sensu*, estabelecido no Estado do Amazonas, específico para a Câmara de Assessoramento Científico – Pós-Graduação;

VI. Cópia do diploma de doutor (frente e verso)

7.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição condicional.

8. Dos critérios de elegibilidade

8.1 Será elegível o candidato que:

I. Possuir diploma de doutor;

II. Comprovar pertencer ao quadro permanente de instituição de ensino superior ou de pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;

III. **Para Câmara de Assessoramento Científico - Pesquisa:** Possuir produção técnico-científica nos últimos cinco anos e experiência em coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento nacionais ou internacionais, declarada no Currículo Lattes atualizado;

IV. **Para Câmara de Assessoramento Científico - Pós Graduação:** Ser professor/pesquisador credenciado em programa de pós-graduação *stricto sensu*, no Estado do Amazonas e credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

V. Estar adimplente com a FAPEAM.

9. Dos Indicados para compor as Câmaras

9.1. Para compor as Câmaras de Assessoramento Científico, serão indicados os candidatos que obtiverem maior número de votos, observando-se as áreas do conhecimento e as subcâmaras respectivas:

I. 2 (dois) pesquisadores, no máximo, por instituição em cada subcâmara;

II. 1 (um) pesquisador por Unidade Acadêmica, Coordenação de Pesquisa ou similar.

9.2. Atendidos os incisos I e II do item anterior, serão considerados:

a) titulares os 4 (quatro) nomes mais votados e os demais suplentes, tratando-se de subcâmara de Pesquisa;

b) titulares os 2 (dois) nomes mais votados e os demais suplentes, tratando-se da subcâmara de Pós-Graduação.

9.3. Quando se tratar de membros externos, observado o item 6, também será enviada lista classificatória, nas diversas áreas do saber, ao Conselho Superior da FAPEAM para homologação da composição das Câmaras de Assessoramento Científico.

10. Do mandato

10.1. O mandato será de 2 (dois) anos, a contar da nomeação dos membros das Câmaras, publicado no Diário Oficial do Estado;

10.2 Nos termos do Art. 9º, Parágrafo único, da Resolução n. 005/2009-CS/FAPEAM, será permitido, de forma consecutiva, uma reeleição a membros das Câmaras de Assessoramento Científico, tornando-os novamente aptos ao processo eletivo após um interstício, no mínimo de 2 (dois) anos, a partir do término do último mandato.

11. Dos eleitores

11.1 São eleitores os professores/pesquisadores com título de mestre ou de doutor, que possuam vínculo empregatício com instituição de ensino superior ou de pesquisa com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;

11.2 Caberá à instituição de ensino superior ou de pesquisa (de acordo com o item 5), encaminhar à Comissão Eleitoral a relação nominal (digital), dos pesquisadores com título de mestre ou título de

EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2024 A 2026.

doutor, que possuam vínculo empregatício com a respectiva instituição, conforme calendário eleitoral estabelecido no item 14.

A relação nominal deverá ser encaminhada, em formato excel e ordem alfabética, por titulação (mestre ou doutor) e CPF.

12. Da votação

12.1. Após a abertura da votação pelo administrador do sistema, os eleitores podem acessar o módulo, disponível no endereço eletrônico <http://177.66.14.167/camaras> ou link específico disponível na página eletrônica da FAPEAM e iniciar a votação em seus candidatos utilizando o login e senha do SIGFAPEAM;

12.2. Cada eleitor votará em 2 (dois) candidatos, sendo um para a Câmara de Assessoramento Científico – Pesquisa e outro para a Câmara de Assessoramento Científico – Pós-Graduação;

12.3. Em caso de empate na votação, prevalecerá o candidato de maior idade;

12.4. O sistema pode ser acessado por meio de um navegador Web (como Internet Explorer, Mozilla Firefox ou Chrome). Caso o eleitor não tenha cadastro ou encontre alguma dificuldade de acesso ao sistema de eleição, deve entrar em contato através do e-mail geinf@fapeam.am.gov.br

13. Da Impugnação Do Edital

O prazo para impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias, após a divulgação no *site* da FAPEAM não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

14. Do Calendário Eleitoral

O processo de escolha dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM seguirá os seguintes prazos:

	Atividades	Período	Local
A	Lançamento do edital	17/01/2024	Página eletrônica da FAPEAM
B	Período de Impugnação do Edital	Até 24/01/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
C	Envio da lista de pesquisadores/eleitores pelas Instituições	17/01/2024 a 09/02/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
E	Indicação de membros externos pelas instituições	17/01/2024 a 09/02/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
F	Divulgação da lista de pesquisadores aptos a votar	16/02/2024	Página eletrônica da FAPEAM
G	Contestação da lista de pesquisadores aptos a votar	Até 23/02/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
H	Divulgação da lista final de pesquisadores aptos a votar	27/02/2024	Página eletrônica da FAPEAM
I	Inscrição dos candidatos	28/02/2024 a 22/03/2024	SIGFAPEAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2024 A 2026.

	Atividades	Período	Local
J	Divulgação da lista de candidatos elegíveis	01/04/2024	Página eletrônica da FAPEAM
K	Contestação da lista de candidatos elegíveis	Até 08/04/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
L	Divulgação da lista final de candidatos elegíveis	10/04/2024	Página eletrônica da FAPEAM
M	Votação	22 a 26/04/2024	Até 13h online Homepage da FAPEAM
N	Divulgação do resultado da apuração	26/04/2024	Página eletrônica da FAPEAM
O	Divulgação do resultado final	A partir de maio/2024	Página eletrônica da FAPEAM

15. Disposições Gerais

- 15.1. Compete ao Conselho Superior apreciar e aprovar o relatório apresentado pela Comissão Eleitoral;
15.2. A deliberação do Conselho Superior far-se-á por meio de Resolução, publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada na página eletrônica da FAPEAM (conforme item N do Cronograma);
15.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral, constituída por meio da Portaria n.º 001/2023-CS/FAPEAM;
15.4. A lista de pesquisadores/eleitores pelas instituições deverá ser encaminhada à FAPEAM, por meio do endereço eletrônico fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br, aos cuidados da DITEC/Comissão Eleitoral.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 17 de janeiro de 2024.

Serafim Fernandes Corrêa
Presidente do Conselho Superior da FAPEAM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL N.º 001/2024 – PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM – BIÊNIO 2024 A 2026.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral venho requerer minha inscrição para concorrer a eleição das Câmaras de Assessoramento Científico da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

.....
(nome do candidato)

CPF:..... Formado em do **quadro permanente** do(a) vem mui respeitosamente, solicitar à V.Sa. inscrição para concorrer a eleição da Câmara de Assessoramento Científico de..... Pesquisa ou Pós-Graduação área do conhecimento..... da (item 1.1 ou 2.1 do Edital n.º. 001/2024) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, em conformidade ao Edital n.º. 001/2024, de 17 de Janeiro de 2024, da Comissão Eleitoral (Portaria n. 001/2023-CS/FAPEAM).

N. Termos
P. Deferimento

Manaus, de de 2024.

.....
Assinatura do candidato

Contato:

Fone Celular:

E-mail:



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 003/2024-GCG/CGE - O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto n 40.824, de 17de junho de 2019; e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade do serviço da Secretaria Executiva, por tratar-se de suma importância no desempenho das atividades desta Controladoria-Geral do Estado; **CONSIDERANDO** o afastamento da titular do respectivo Departamento, **Sra. SYLVIA LEANDRO MARINHO, matrícula nº 266.725-8B** por motivo de licença médica; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts.51 §1º e 62, da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986, **RESOLVE: I - CONCEDER** 32 (trinta e dois dias) dias de licença médica, no período de 09/01 a 09/02/2024; **II - DESIGNAR** a servidora **ANATHILDE LAPA MAIA - matrícula nº 190.884-7 C**, Assessor de Controle Interno II, para responder pela Secretaria Executiva durante o afastamento da titular, no período mencionado no item I; **III - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 16 de janeiro de 2024.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 164688

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 003/2024-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Alvará de Autorização de Uso de Bem Imóvel nº 01/2024-SEFAZ, firmado em 17.01.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a **G T S BUFFET MANAUS LTDA. Objeto:** Autorização De Uso, de forma gratuita, em caráter precário, do Espaço de Convivência Renato Duarte, localizada no 1º andar do Prédio Sede, na Av. André Araújo, 150, Aleixo, Manaus/AM. **Vigência:** 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo. **Fundamento Legal:** Art. 38 da Lei Estadual nº 2.754/2002, com base na Nota Técnica nº 006/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo nº 01.01.01 4101.101761/2024-92-SEFAZ.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 17 de janeiro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ
Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 164743

PORTARIA Nº 0021/2024-GSEFAZ

ALTERA a Portaria nº 0463/2023-GSEFAZ, que trata da Escala de Férias de 2024, na forma abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Escala de Férias de 2024 na forma de inclusões e correções abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores abaixo na **Portaria nº 0463/2023-GSEFAZ**, publicada no DOE do dia 07.11.2023, que trata da Escala de Férias para o exercício de 2024:

Servidor	Matrícula	Mês
DENISE CAIMO PESSOA	231.883-0 D	DEZEMBRO
BARBARA BRUNA MOREIRA DA SILVA	268.071-8 A	

Art. 2º ALTERAR, na forma que segue, a situação da servidora abaixo mencionada:

Onde se lê:

Servidor	Matrícula	Mês
ALINE BARROS FERNANDES PONTES	188.692-4 B	SETEMBRO

Leia-se:

Servidor	Matrícula	Mês
ALINE BARROS FERNANDES PONTES	188.692-4 B	JUNHO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 16 de janeiro de 2024.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 164707

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 1235/2023 - DGRH/SES-AM

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA Nº 1062/2023/GAB/SES-AM publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 17.10.2023, Poder Executivo - Secção II, pág. 03; **CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV do Artigo 9º, da Lei nº 2.607 de 28.06.2000, bem como o que consta nos **Processos SIGED 017110.001097/2023-80; 017133.000862/2023-87; 017101.045078/2023-75; 017307.000917/2023-10; 017101.045649/2023-71; 017133.000842/2023-06; 017307.000959/2023-50; 017307.000946/2023-81; 017113.000661/2023-18; 017307.000986/2023-23/SES-AM.**

RESOLVE: DISPENSAR A PEDIDO, os servidores temporários relacionados a seguir, conforme Nome, Cargo, Matrícula e A Contar De: **01- CASSIA LEANDRA PANTOJA DE SOUZA**, Enfermeira Generalista, 237.820-5D, 18.12.2023; **02- CIBELE CLARA GOMES RODRIGUES**, Enfermeira Generalista, 261.093-0C, 01.12.2023; **03- DAYANA CRISTINA SOUZA DE CARVALHO**, Enfermeira Intensivista, 237.826-4B, 09.12.2023; **04- DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS**, Assistente Social, 260.191-5A, 15.11.2023; **05- GREICE MARQUESE SOARES DA COSTA**, Técnica de Enfermagem, 260.033-1 A, 01.12.2023; **06- GUILHERME LUAN IPUCHIMA RODRIGUES**, Técnico de Enfermagem, 251.194-0B, 30.11.2023; **07- NAIR SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS**, Técnica de Enfermagem, 256.196-4B, 01.12.2023; **08- ROGERIO ZURRA DA ROCHA**, Técnico de Enfermagem, 250.954-7B, 18.10.2023; **09- ROBERTA LIMA AGUIAR**, Enfermeira Intensivista, 260.058-7A, 04.11.2023; **10- RAQUEL LIRA DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, 250.718-8B, 11.12.2023. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DE GABINETE.**

Manaus, 18 de dezembro de 2023.

MARLA ALMEIDA DE SAN MARTIN
Secretária Executiva Adjunta de Gabinete

Protocolo 164682

PORTARIA Nº 1125/2023 - DGRH/SES-AM

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor da PORTARIA Nº 1062/2023/GAB/SES-AM publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 17.10.2023, Poder Executivo - Secção II, pág. 03; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, VII, c/c Art. 78 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o que consta nos **Requerimentos de LICENÇA ESPECIAL nos PROCESSOS SIGED Nº 017101.035028/2023-80;**

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 002/2024 - FUHAM

PORTARIA Nº 004/2024-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - Fuham, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e CONSIDERANDO o Processo nº 01.02.017303.002015/2023-93/ (FUHAM). RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial à servidora, **CLAUDIA ZANARDO ALVES DA GRAÇA**, Médica Especialista, matrícula nº 191.545-2C, referente ao quinquênio: **2018-2023**, no período de **19/02/2024 A 19/05/2024**. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação “Alfredo da Matta”.

Manaus, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 164701

EXTRATO Nº 003/2024 - FUHAM

PORTARIA Nº 005/2024-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do Art. 65 e 78 da Lei nº 1.762 de 14 novembro de 1986 e demais alterações legais; CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 21.904 de 16/05/2001; CONSIDERANDO o teor do Processo nº 002/2024-60/ SIGED/FUHAM. RESOLVE: I - CONCEDER Licença para Tratamento de Interesse Particular à servidora **SARAH DE SOUZA LIMA**, Assistente Social, matrícula nº 215.258-4B, no período de **04.03.2024 a 03.03.2025**. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação “Alfredo da Matta”.

Manaus, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 164702

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 003/2024 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - Dra. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA** o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es). 01. **CARLOS FABIAN ROSAS DE SOUSA**/Agente de Endemias. 02. **FRANCISCO ERNESTO COELHO JUNIOR**/Agente de Endemias. **Deslocamento:** Manaus/Japurá/Manaus, de 20.01 a 01.02.2024. **Objetivo:** Realizar em caráter de urgência visita técnica da situação local do município, para direcionamento das ações estratégicas de controle das arboviroses transmitidas pelo Aedes Aegypti (dengue), junto a gestão e equipes locais. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Manaus, 16 de janeiro de 2024.**

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 164708

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA Nº 126/2023-GAB/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições legais; e, CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação

de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimentos efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº 3.300 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos efetivo;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR, a contar de 01/12/2023, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargos de proventos efetivos, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº. 3.300, de 08 de outubro de 2008. **MOTIVO:** Readequação dos níveis de gratificação.

Nome	Cargo	Nível
Alexandre Moreira da Silva	Editor de Imagem	4

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNTEC, Manaus, 12 de dezembro de 2023.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 164738

PORTARIA Nº 005/2024-GAB/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 01.01.028301.000024/2024-21- SIGED.

RESOLVE: I - PRORROGAR, a pedido, **A SUSPENSÃO** do contrato de trabalho da servidora ROSANGELA DOVAL DE ALMEIDA, matrícula nº 118.0266-D, Operador 3ª Classe, Ref. I, Nível 03, do quadro de pessoal CLT desta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22/01/2024, conforme previsão no artigo 482 da CLT.

II - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 15/01/2024.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 164741

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO SUPERIOR

EXTRATO DO EDITAL N.º 001/2024

PROCESSO ELEITORAL DAS CÂMARAS DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FAPEAM BIÊNIO 2024-2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Eleição para composição das **CÂMARAS DE ACESSORAMENTO CIENTÍFICO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM** e convoca os interessados a apresentarem inscrições de candidaturas à referida Comissão, para concorrer a um mandato de 2 (dois) anos.

Das Instituições que participam do processo eleitoral

Estão habilitadas a participar do pleito as instituições de ensino superior ou de pesquisa, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas, que possuam curso de pós-graduação stricto *sensu*, credenciado na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq.

Do Calendário Eleitoral

O processo de escolha dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM seguirá os seguintes prazos:

Atividades	Período	Local
A Lançamento do edital	17/01/2024	Página eletrônica da FAPEAM
B Período de Impugnação do Edital	Até 24/01/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
C Envio da lista de pesquisadores/eleitores pelas Instituições	17/01/2024 a 09/02/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
E Indicação de membros externos pelas instituições	17/01/2024 a 09/02/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
F Divulgação da lista de pesquisadores aptos a votar	16/02/2024	Página eletrônica da FAPEAM
G Contestação da lista de pesquisadores aptos a votar	Até 23/02/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
H Divulgação da lista final de pesquisadores aptos a votar	27/02/2024	Página eletrônica da FAPEAM
I Inscrição dos candidatos	28/02/2024 a 22/03/2024	SIGFAPEAM
J Divulgação da lista de candidatos elegíveis	01/04/2024	Página eletrônica da FAPEAM
K Contestação da lista de candidatos elegíveis	Até 08/04/2024	E-mail fapeam.camaras@fapeam.am.gov.br
L Divulgação da lista final de candidatos elegíveis	10/04/2024	Página eletrônica da FAPEAM
M Votação	22 a 26/04/2024	Até 13h online Homepage da FAPEAM
N Divulgação do resultado da apuração	26/04/2024	Página eletrônica da FAPEAM
O Divulgação do resultado final	A partir de maio/2024	Página eletrônica da FAPEAM

O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 17 de janeiro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 164699

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 0002/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20. CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2021.4.21238EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, VEREDIANA MARREIRA DE LIMA LOPES, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "C", Referência 4, Matrícula nº 105.781-2A do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais compostos do Vencimento Base, no valor de R\$ 1.210,33 (mil, duzentos e dez reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº. 3.469/09, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.460/23; acrescido de R\$ 77,29 (setenta e sete reais e vinte e nove centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) relativos a 02 (dois) quinênios, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32, da Lei nº 3.469/09; mais R\$ 242,07 (duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos), de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20% de acordo com o artigo 7º, inciso III, da Lei nº 3.469/09; mais R\$ 1.171,91 (mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos),

de Gratificação de Saúde, de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 6.460/23; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.701,60 (dois mil, setecentos e um reais e sessenta centavos), mensais.

Manaus, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
Protocolo 164674

PORTARIA Nº. 3019/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.07318EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, RAIMUNDO NONATO NUNES, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe "A", Referência "2", Matrícula nº 006.576-5B, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 1.078,53 (mil, setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), de acordo com artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 3º, da Lei nº 6.460/23; acrescido de R\$ 1.445,23 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos) de Gratificação de Saúde, de acordo com artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469/09, alterado pelo artigo 3º, da Lei nº 6.460/23; acrescido de R\$ 215,71 (duzentos e quinze reais e setenta e um centavos) de Gratificação de Risco de Vida, na proporção de 20%, de acordo com o artigo 7º, Inciso III, da Lei nº 3.469/09; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.739,47 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), mensais.

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 164675

PORTARIA Nº. 3022/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2023.4.10171EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47/05, MARTA CARVALHO ALVES DE SOUZA, no cargo de Professor, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor PF20.LPL-IV, 4ª Classe, Referência "A", Matrícula nº. 145.536-2C do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.564,59 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951/13, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 6.261/23; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.564,59 (dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ROBERVANE MORAES DE MELLO COMPTON

Diretora de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 164676